

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 156/2004 de 25 de Novembro de 2004

Considerando a cotação do petróleo bruto no mercado internacional, bem como a cotação do dólar face ao euro, importa ajustar a taxa de imposto sobre os produtos petrolíferos (ISP) do gasóleo rodoviário;

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 566/99, de 22 de Dezembro, com a redacção dada pelo n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 107-B/2003, de 31 de Dezembro, e tendo em conta o disposto no n.º 1 do n.º 3.º do Anexo à Resolução n.º 186-B/2002, de 19 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. A alínea d) do n.º 1 da Resolução n.º 226/96, de 26 de Setembro, passa a ter a seguinte redacção:

“ 1 -.....

d) € 174,579 por 1.000 litros, aplicável ao gasóleo classificado pelos códigos da Nomenclatura Combinada (NC) 2710 19 41, 2710 19 45 e 2710 19 49 .”

2. A presente resolução produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2004.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Horta, 16 de Novembro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.